



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 16 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Processo SEI nº 1070.01.0003735/2025-19

Referência: Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Doação de Motocicletas

Recorrente: Município de Pedra Dourada/MG

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público n. 02/2025, estabelece-se que qualquer participante deve manifestar sua intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, de forma imediata após o anúncio da classificação. Ademais, as razões do recurso devem ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 dias úteis, por meio do endereço eletrônico suplan@defesacivil.mg.gov.br.

Conforme verificação dos registros do certame, o Município de Pedra Dourada/MG manifestou tempestivamente e de forma regular a intenção de recorrer durante a referida sessão pública virtual. As razões recursais foram devidamente encaminhadas ao correio eletrônico institucional estipulado pelo edital. Dessa forma, o recurso apresentado preenche todos os requisitos formais de admissibilidade, devendo ser integralmente conhecido por esta comissão avaliadora.

2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de manifestação formal e fundamentada, apresentada pelo Município de Pedra Dourada/MG, requerendo a revisão da pontuação zero atribuída ao Critério 12 no processo de classificação preliminar do Edital nº 02/2025.

O ente municipal alega, por meio de correio eletrônico, que houve equívoco na não contabilização dos pontos atinentes a este critério e anexou documentação comprobatória (planilhas e capturas de tela) atestando que sua Coordenadoria Municipal possuía registros de Relatório de Atividades (RAT) no ano de 2025. Diante disso, pleiteia a revisão de sua nota e a respectiva reclassificação geral com o cômputo dos pontos requeridos.

3. DA RESPOSTA

A avaliação técnica e rigorosa deste certame é pautada nos estritos limites do instrumento convocatório e de seus respectivos anexos, vinculando de forma objetiva a Administração e os interessados.

O Anexo I do Edital nº 02/2025 estipula que o Critério 12 – "A COMPDEC possuir RAT registrado no ano de 2025 no Sistema de Defesa Civil (SDC)" – confere ao município a pontuação de 10 (dez) pontos. Complementarmente, o Quadro 1 do Anexo II exige, de forma taxativa, que a comprovação em meio físico

deste critério requer que "será aceito planilha impressa contendo os números dos RATs gerados no Sistema de Defesa Civil (SDC) em 2025 e quantidade total de RATs gerados no ano de 2025".

Após a provocação recursal formalizada pelo Município de Pedra Dourada/MG, a Comissão procedeu a uma criteriosa reanálise da documentação física entregue tempestivamente no interior do envelope lacrado. Mediante a conferência e validação da documentação física em cotejo com as informações prestadas dentro do Sistema de Defesa Civil (SDC), constatou-se que a planilha impressa com os referidos registros de RAT no ano de 2025 efetivamente constava no envelope do município, satisfazendo integralmente a diretriz de comprovação.

Diante da constatação material inequívoca dos documentos outrora protocolados, a fundamentação do recorrente é acolhida, fazendo jus o município à atribuição de 10 (dez) pontos relativos a este quesito e sanando-se o lapso na avaliação original.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Pedra Dourada/MG cumpriu os requisitos de admissibilidade previstos no Item 9 do Edital de Chamamento Público n. 02/2025, manifestando tempestivamente o interesse recursal. No mérito, assiste plena razão ao recorrente. A reanálise minuciosa do envelope confirmou que a documentação necessária para fins de validação do Critério 12 foi devidamente protocolizada no prazo estipulado e atende, de forma esmerada, às normativas fixadas no Anexo II do edital.

Assim, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, por ser tempestivo e admissível, e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão técnica para conceder os 10 (dez) pontos referentes ao Critério 12 (Registro de RAT no ano de 2025) ao Município de Pedra Dourada/MG, procedendo-se à readequação de sua pontuação e classificação final no presente certame.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 29/05/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140914998** e o código CRC **5884BF64**.